



MENSAGEM DE Nº 026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Ao Exmo. Sr.

Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
107 PROC. Nº 02/22/22
Juarez

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 4.840/2011, que cria no âmbito da Coordenação de Projetos Sociais para Idosos, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social, o órgão municipal de proteção ao idoso - PROIDOSO, com o objetivo de aplicar as sanções pecuniárias previstas nos artigos 56 a 58 da Lei Federal n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

O referido pedido de revogação é proveniente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cariacica – COMDIC que, através do Ofício 0138/2017 - COMDIC informa que o Município de Cariacica já realiza a fiscalização das entidades de longa permanência, bancos, comércio em geral, estabelecimentos de saúde e instituições públicas, através de atividades desenvolvidas pela Vigilância Sanitária.

Assim, o referido Grupo de Trabalho esclarece que seria necessária apenas uma reorganização do trabalho desempenhado pela Vigilância Sanitária e pelo PROCON de Cariacica, para que os valores das multas apuradas sejam destinados ao Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso — FUMAPI, haja vista que estes órgãos já contam com profissionais capacitados para realizar notificações e autuações de entidades prestadoras de serviços aos idosos.

Desta forma, os objetivos da Lei Municipal nº 4.840/2011 já vêm sendo efetivados, mostra-se desnecessária a implementação do Órgão Municipal de Proteção ao Idoso, que demanda, inclusive, a mobilização de uma equipe de pelo menos 08 (oito) servidores e 01 (um) membro do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Cariacica - COMDIC.

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310034003400370031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Sobre tal aspecto, a Procuradoria Municipal já foi consultada e se manifestou nos autos do processo administrativo nº 35.771/2017 favorável a revogação da Lei Municipal nº 4.840/2011, visto que esta perdeu seu objeto levando em conta que a criação do PROIDOSO não é medida que se impõe, pois as competências previstas ao referido órgão já vêm sendo satisfeitas pelo Município de Cariacica.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

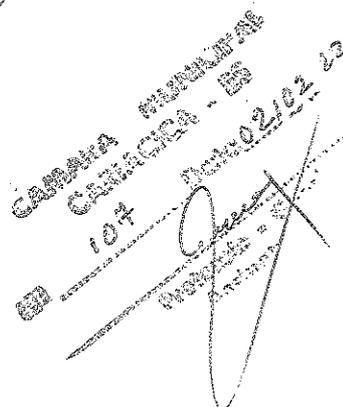
Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica, 25 de fevereiro de 2022.


EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC.: 1.254/2022



Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900



Tel.: (27) 3354-5807 - contato@carriacica.es.gov.br - www.carriacica.es.gov.br
com o identificador 3100310034003400370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROJETO DE LEI Nº 016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.840/2011, QUE CRIA NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS PARA IDOSOS, SUBORDINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O ÓRGÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO IDOSO - PROIDOSO, COM O OBJETIVO DE APLICAR AS SANÇÕES PECUNIÁRIAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 56 A 58 DA LEI FEDERAL N.º 10.741/03 (ESTATUTO DO IDOSO).

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
107 Data: 02/02/22
[Assinatura]

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 4.840, de 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 25 de fevereiro de 2022.


EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC.: 1.254/2022





Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310034003400370031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.